



**DECRETO Nº 142/2019**

**Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) de imóvel localizado dentro dos limites do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei Municipal nº 1.383/2018, na forma que especifica.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto nº 9.310/2018 regulamentador, e na Lei Municipal nº 1.383/2018 – Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO o artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o artigo 21, V, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária nominado “Regulariza Santa Terezinha do Progresso”, instaurado pelo Decreto Municipal nº 015/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) de imóvel localizado dentro dos limites do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, instaurado pelo Decreto Municipal nº 015/2019, com o saneamento do processo administrativo em despacho que acompanha o presente ato.

**Art. 2º** A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), relativa à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), consubstanciada com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o artigo 1º deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo urbano regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,  
em 16 de Maio de 2019.

**DERLI FURTADO**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

